

CONAE
2022

Conferência Nacional de Educação



CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Inclusão, Equidade e Qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira."

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – IV CONAE 2022
ETAPA CONAE MUNICIPAL – JAGUARÃO 2021-2022

REGIMENTO

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Conferência Nacional de Educação (CONAE) é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional. Através da CONAE, o Fórum Nacional de Educação, o Fórum Estadual de Educação do Rio Grande do Sul, o Fórum Municipal de Educação de Jaguarão e o Ministério de Educação, buscam garantir espaços democráticos de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

§1º A I Conferência Municipal de Educação de Jaguarão, a ser realizada no dia 27 de dezembro de 2021, tem como tema central: “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

§2º A Conferência Estadual de Educação do Rio Grande do Sul acontecerá entre o período de 1º de março a 30 de abril de 2022, na forma remota ou presencial.

Art. 2º São objetivos da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- I- Apontar um conjunto de perspectivas para a educação brasileira a partir do conteúdo dos eixos e subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;
- II- Apresentar a avaliação das metas e estratégias do PME 2015/2025;
- III- Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência da CONAE 2022;

IV- Eleger os Delegados para participar da Etapa Estadual/Distrital;

V. Conclamar os munícipes para a elaboração do novo PNE 2024/2034.

Art. 3º O tema central da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Documento Referencia da IV CONAE, está dividido em eixos, assim organizados:

Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas.

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação.

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º O Fórum Municipal de Educação de Jaguarão, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005/2014, PNE e com a Lei nº 6.151/2015, PME/Jaguarão realizará a Conferência de Educação – IV CONAE 2021-2022 Etapa Municipal Jaguarão.

Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação deliberou que a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2021-2022 – Etapa Municipal Jaguarão que acontecerá no dia 27 de dezembro de 2021, na forma presencial.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 5º A Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO tem por objetivos:

I- Apontar um conjunto de perspectivas para a educação brasileira a partir do conteúdo dos eixos e subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II- Apresentar a avaliação das metas e estratégias do PME 2015/2025;

III- Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência da CONAE 2022;

IV- Eleger os Delegados para participar da Etapa Estadual/Distrital;

V. Conclamar os munícipes para a elaboração do novo PNE 2024/2034.

TÍTULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Etapa Municipal será realizada no dia 27 de dezembro de 2021.

§ 1º Em relação à etapa Municipal, estabelece-se o formato presencial para sua realização.

§ 2º A etapa Municipal realizar-se-á com carga horária de até 8 (oito) horas, distribuídas em período matutino e vespertino.

§ 3º Poderão participar desse processo representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 7º A Conferência Municipal de Educação será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Educação e representante do segmento social.

Art. 8º O Fórum Municipal de Educação deve organizar a Conferência Municipal de Educação de Jaguarão desenvolvendo suas atividades, conforme o disposto no artigo 9º do Regimento Interno da Conferência Nacional de Educação - IV CONAE 2022, bem como neste regimento, observando-se o seguinte:

I- Atender aos aspectos políticos, técnicos, administrativos e financeiros que sejam relevantes para a realização da Etapa Municipal da IV CONAE; e,

II - Realizar a Etapa Municipal da IV CONAE.

Art. 9º O Fórum Municipal de Educação constituirá comissões e grupos de trabalho para a execução das ações referentes a todas as etapas da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Jaguarão 2021-2022, da seguinte forma:

I- Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação.

II- Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

III- Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD).

IV - Grupo de Trabalho para inclusão dos participantes com deficiência na Conferência.

§ 1º Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação:

- I - Elaborar Regimento da Etapa CONAE Municipal, com base no Regimento da IV CONAE 2022;
- II - Constituir a Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD) e a Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS), conforme Regimento Interno da IV CONAE 2022;
- III - Garantir a participação dos representantes dos setores sociais, dos segmentos da educação e dos segmentos dos setores na Conferência Municipal;
- IV - Tornar pública a Conferência Municipal de Educação, informando seus objetivos e apresentando cronograma de realização;

§ 2º A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação é responsável por:

- I - planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- II - propor e providenciar formas de suporte técnico e acompanhar a realização das etapas preparatórias;
- III - garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- IV - encaminhar ao Fórum Estadual de Educação, por meio eletrônico, calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação estadual e registro.

§ 3º A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização é responsável por:

- I – propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- II – elaborar Regimento Interno para a Conferência;
- III – propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- IV – elaborar relatório final da Conferência Municipal de Educação que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora Regional, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações do FEE.

§ 4º O Grupo de Trabalho para inclusão dos participantes com deficiência é responsável por:

- I- garantir a segurança dos dados e informações coletadas, segundo a lei vigente; e,
- II- oferecer acessibilidade aos participantes promovendo a inclusão de todos na I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO 2021-2022.

Art. 10º Com o objetivo de assegurar a existência de um relatório final que possa contribuir para a

formulação das ações subsequentes será designado pelo Fórum Municipal de Educação, um grupo de trabalho responsável pela sistematização e elaboração do Documento Final da Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO 2021-2022.

Parágrafo único. O grupo de trabalho de que trata o *caput* do presente artigo será presidido pelo coordenador da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO

Art. 11º A Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO contará com participação de representantes de professores, gestores, estudantes, pais de alunos, entidades representativas dos setores e segmentos da educação, Ministério Público, Câmara de Vereadores, dentre outros, e que se disponham, em sendo eleitos delegados, a representarem o município nas etapas que se seguem.

Art. 12º Deverão estar disponíveis no site da prefeitura o Regimento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO 2021/2022 Etapa Municipal da CONAE 2022 e o Documento Referência.

Art. 13º O credenciamento dos participantes ocorrerá no início da Conferência.

Art. 14º A inscrição e o credenciamento dos participantes constituirá banco de dados a ser enviado, ao término da Conferência à Comissão Organizadora Estadual em formulário próprio.

Art. 15º O formulário de inscrição para eleição dos delegados que representarão o município na etapa estadual/distrital serão entregues àqueles dentre os presentes que manifestarem interesse.

TÍTULO VI

DA DINÂMICA DA ETAPA MUNICIPAL DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2022 JAGUARÃO

Art. 16º A Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da CONAE 2022”, do FNE e terá a seguinte dinâmica:

I - credenciamento;

II - solenidade e mesa de abertura;

- III – plenária de aprovação do Regimento Interno;
- IV- apresentação dos eixos;
- V – apresentação do monitoramento do PME;
- VI- eleição dos delegados para a etapa estadual/distrital;
- VII- encerramento.

Art. 17º Os debates na Etapa Municipal da CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VII DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 18º A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO ocorrerá em forma de palestras presenciais explorando os eixos temáticos que serão discutidos na IV CONAE 2022. Logo após haverá explanação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de Jaguarão e para finalizar será realizada a eleição dos delegados que representarão o município na etapa Estadual/ Distrital.

TÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 19º Delegados são todos aqueles que representarem segmentos da educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Municipal.

Art. 20º O delegado tem a atribuição de discutir e deliberar sobre as temáticas do evento; para isso, o mesmo deve conhecer os temas norteadores, os eixos discutidos e principalmente ter conhecimento do Plano Municipal de Educação do município.

Art. 21º Visando a ampla participação social, a composição das conferências deve contemplar, representantes dos **SEGMENTOS SOCIAIS** (gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores público e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos Conselhos de Educação; familiares de alunos/as e discentes; representantes dos **SETORES** (delegados por **INDICAÇÃO** – movimentos de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do Poder Legislativo Municipal e Estadual, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos).

Art. 22º A composição dos delegados deverá ser constituída por aproximadamente 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores que são os delegados natos.

Art. 23º Serão eleitos delegados e suplentes, respeitando a distribuição das vagas disponibilizadas para Etapa Regional, como segue:

I- Segmentos Sociais : 6 vagas (03 titulares / 03 suplentes)

II- Segmentos Setores: 4 vagas (02 titulares / 02 suplentes)

Art.24º Os participantes que manifestarem interesse em concorrer a eleição dos delegados deverão preencher o formulário de inscrição que será apresentado após a leitura do Regimento Interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO.

Art. 25º Deverá ser feito o registro dos 10 (dez) delegados eleitos – entre titulares e suplentes- no sistema CONAE/ RS, dentro do prazo estabelecido, através do formulário online pelo Google Drive através do e-mail: conae2022@educar.rs.gov.br

Art. 26º Os delegados eleitos participarão da Etapa Regional.

TÍTULO IX DO CREDENCIAMENTO

Art. 27º O credenciamento dos participantes à Etapa Municipal da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO ocorrerá a partir das 8h do dia 27 de dezembro de 2021, na Biblioteca Pública Municipal Oscar Furtado de Azambuja, conforme horário da programação oficial.

TÍTULO X PROGRAMAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 28º A programação da CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO seguirá as orientações definidas pelo Fórum Municipal de Educação.

TÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º Ao final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO será realizada a leitura da ata que posteriormente será enviada ao Fórum Estadual de Educação.

Art. 30º O Fórum Municipal de Educação promoverá articulação com as redes de ensino, públicas

e privadas, para divulgação da I Conferência Municipal de Educação.

Art. 31º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Coordenadora e Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JAGUARÃO 2021-2022, designada pelo Fórum Municipal de Educação.